

## TERMO ADITIVO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020.** As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, O SR. PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado à Rua Pe. Pompeo, n.º 594, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES EPP CIA LTDA**, situada à Rua Dilecto Antônio Follador, n.º 135, centro da cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.655.901/0001-75, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. OSVALDO FANTIN**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, n.º 145, apto.67, Bairro Atlântico, na cidade de Erechim-RS, portador do CPF sob o n.º 526.123.689/49, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o aditamento ao contrato de execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção da primeira etapa do Ginásio Municipal de Esportes de Fortaleza dos Valos, com recursos provenientes da União Federal, através do Ministério da Cidadania, com repasse através da Caixa Econômica Federal e com contrapartida do Município, firmado entre as partes acima qualificadas, em 15/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Considerando o teor do Laudo Técnico de Vistoria n.º 07, de 07 de fevereiro de 2022, subscrito pelo Arquiteto/Urbanista da Prefeitura – Diógenes Rubert Librelotto (anexo), onde relata que devido à forte chuva ocorrida em 03/02/2022, a mureta da quadra do ginásio (que já estava quase concluída) colapsou, e recomenda sejam realizados novos serviços para a sua reparação;

**1.2.** Considerando que a avaria se deu devido à intempérie, onde nenhuma das partes deu causa, pactuam as partes, mediante acordo, o seguinte:

**1.2.1.** Obriga-se a **Contratada** a fornecer, sem nenhum ônus para a **Contratante**, toda mão-de-obra necessária à realização do reparo na mureta, compreendendo:

- a) A limpeza do local, com a remoção do entulho e terra;
- b) Execução da obra do muro – em alvenaria, com tijolos maciços;
- c) Execução do pilarete de sustentação, com ‘espera’, para amarração no piso de concreto;
- d) Execução do revestimento argamassado na face externa do muro (reboco).

**1.2.2.** Fica a **Contratante** responsável pelo fornecimento de todo o material necessário à obra de reparo da mureta, compreendendo tijolos maciços, cimento, aço e cal, de acordo com os quantitativos informando pelo Arquiteto, constantes no rol em anexo, que deverão ser adquiridos por meio das Atas de Registros de Preços n.ºs 35, 36 e 37 de

2021, provenientes do Pregão Presencial n.º 19/2021 - Processo n.º 59/2021, que importam o valor de **R\$ 1.149,63**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
- 2.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.
- 2.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 10 de fevereiro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS  
Prefeito Municipal, em exercício  
Paulo Cezar Marangon  
Contratante

Referência Serviços de Obras e Instalações EPP Cia Ltda  
Diretor - Osvaldo Fantin  
Contratada